



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Quarta Seção da 14ª Região de Polícia Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/11/2024	PMMG/14ª RPM	1259969

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: ALINE BARROSO LOPES, 2º SGT PM.	ALMOX/3º BPM

1. OBJETO:

1.0.1. LOTE ÚNICO - AQUISIÇÕES DE CIMENTO E AREIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO 3ºBPM/14ªRPM:

Nº ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	DESC. DE UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	001334891	CIMENTO - TIPO: CINZA; TIPO DO MATERIAL: CPII-E-32;	1,00 UNIDADE	75	R\$35,99	R\$2.699,25
02	000147109	AREIA - TIPO: LAVADA FINA;	1,00 METRO CÚBICO	08	R\$158,30	R\$1.266,40
					TOTAL	R\$3.965,65

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.965,65.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto as aquisições de Cimento e Areia para manutenção predial do 3ºBPM, conforme descrições e código do item na tabela acima.
- 1.1.2. Incluso todos os custos de deslocamentos, impostos e eventuais despesas para a aquisição dos materiais.
- 1.1.3. Em caso de divergência entre a descrição do Portal de Compras e deste instrumento, deverão prevalecer as descrições deste Termo de Referência.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

- 2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens em lotes, sendo realizado em Lote Único.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 2.2.1. Lote exclusivo para participação de ME/EPP conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 (valores para cada item de contratação inferiores a R\$ 80.000,00).

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.0.1. Considerando a necessidade de aquisição de Cimento e Areia para manutenção predial do 3ºBPM;
- 3.0.2. Considerando que a falta destes materiais acarreta maior oneração para o estado e prejuízo da segurança e celeridade do serviço prestado;
- 3.0.3. Considerando que a PM6 autorizou o início dos procedimentos de licitação, com os valores limitados ao preço médio obtido pela Seção de Compras/14ª RPM, deixando a critério da Autoridade Competente a escolha da modalidade de licitação;
- 3.0.4. Considerando que os valores e quantidades de serviços licitados são compatíveis com o mercado e com a demanda das Unidades;
- 3.0.5. Justifica-se a necessidade de realização do certame e contratação de empresa especializada para execução do objeto, bem como a realização de Cotação Eletrônica.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

- 4.1. Optou-se pela modalidade de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), enquadrada como dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e em conformidade com o art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

- 5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- 6.2. Lote 01: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do previsto neste termo.
- 6.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. Os materiais devem atender às especificações previstas neste termo de referência e serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua realização e emissão da nota fiscal, prazo em que será feita a verificação das especificações do serviço pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material – CPARM da 14ª RPM. Serão recebidos definitivamente após aquiescência da Comissão.

7.2. A proposta será aceita se atender todos os requisitos listados no item 1.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de execução:**

9.1.1. **PRAZO DE ENTREGA:**

9.1.1.1. Até 10 (dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

9.1.2. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:**

9.1.2.1. 3º BPM: Rua Pedro Duarte, S/N, bairro Romana, no município de Diamantina/MG.

9.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo para início da prestação de serviço, a empresa VENCEDORA poderá solicitar prorrogação, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. **Do horário de entrega:**

9.1.4.1. Às Segundas, Terças, Quintas e Sextas - Feiras, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h. Às Quartas-Feiras, das 08h às 13h.

9.2. **Cronograma físico-financeiro:**

9.2.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva dos materiais e respectivo aceite do contratante.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 10.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 10.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. A nota de empenho de despesa que será emitida pelo Licitante substituirá o contrato.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

12.1.1. 1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 30 19 0 70 1.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia financeira da execução:**

- 13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencionada**

- 13.2.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 9 (nove) meses, contados do encerramento da garantia legal.
- 13.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.2.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

13.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

13.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

13.2.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

15.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados;

15.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

15.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

15.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 15.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 15.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 15.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 15.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 15.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 15.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 15.2.6. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.9. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 15.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 15.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 15.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 15.2.14. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação:

- LOTE ÚNICO é de R\$3.965,65 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

RESPONSÁVEL

ALINE BARROSO LOPES, 2º SGT PM.

ALMOX/ 3º BPM

RAFAEL MOURA MATOSO, CB PM.

AUX. SEÇÃO DE COMPRAS/ 14ª RPM

APROVAÇÃO

CHARLES KERLEY BATISTA - TEN CEL PM.

ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO - 14ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Charles Kerley Batista, Tenente Coronel PM**, em 07/11/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOURA MATOSO, Cabo PM**, em 07/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barroso Lopes, 2º Sargento**, em 07/11/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101215407** e o código CRC **EF6843F0**.